



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal nº 3.800

CMVR

ALIA

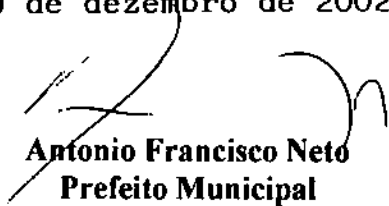
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão da Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
3800	050
14/12	

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.975, de 16 de janeiro de 1985, e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Os recursos do Fundo de Assistência e Previdência Social dos Funcionários Públicos Municipais de Volta Redonda – FAPS, instituído pela Lei Municipal nº 1.975, de 16 de janeiro de 1985, destinam-se, única e exclusivamente, à concessão e administração de benefícios e serviços previdenciários dos próprios funcionários públicos municipais, ativos e inativos, pensionistas e de seus dependentes legais, vedada a sua aplicação para outros fins: ficando assegurada aos mesmos, a manutenção da prestação de serviços e de assistência à saúde, previstos na legislação vigentes, com recursos próprios do Município.
- Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o Programa de Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial - PMVR - Funcional Programática 2.04.10.302.0158.2.200, Categorias Econômicas - 3390360000 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 3390390000 – R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
- Artigo 3º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recursos, o cancelamento parcial do Programa de Assistência Médica, Hospitalar e Laboratorial – Função Programática 2.04.10.302.0158.2.024, Categorias Econômicas – 3390360000 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e 3390390004 – R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
- Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2002.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

